



Município de Alcácer do Sal

OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS

GAV - Apoio Administrativo

DESPACHO nº. 02/19/GAOA - VEREADORA ANA SOARES

Sub Delegação de Competências na Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais

No uso das competências que me é conferida pelos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do despacho n.º 048/GAP/2017 de 26 de outubro, e nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nos termos do artigo 35º, nº 2 da respetiva lei e conjugado com o artigo 44 do CPA, sub delego na Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais, licenciada Ana Maria Campinho Vilas Boas, as competências abaixo enunciadas, a exercer no âmbito da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais:

1. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
 - 1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2 Justificar faltas;
 - 1.1.3 Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;



- 1.1.5 As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
2. Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 44º, n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo fica igualmente sub delegada na Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, nomeadamente:
- 1.2.1 Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
- 1.2.2 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3 Fazer requisições internas de bens e serviços para a execução de trabalhos precedentemente autorizados, para a execução de trabalhos de manutenção corrente do espaço físico e equipamento afetos à unidade orgânica e ao funcionamento desta;
- 1.2.4 Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
3. Sub delego ainda na Chefe da Divisão de Mobilidade e Obras Municipais as seguintes competências:
- 1.3.1 Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€ ;
- 1.3.2 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.3.3 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- 1.3.4 Gerir e coordenar a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços.
4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo.
5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da sub delegação.

6. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe de Divisão de Mobilidade e Obras Municipais desde 14 de Agosto de 20187, até à presente data, dentro dos limites desta declaração de competências.
7. A presente subdelegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo.

Alcácer do Sal, 8 de Maio de 2019

A Vereadora



(Ana Luísa Alferes Pinto Soares)